



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão: DIVISÃO DE MEDICINA DO HFA	Unidade Solicitante:	SCV- Seção de Cirurgia Vascular do HFA
-------------------------------------	----------------------	--

Responsável:	LEONARDO MARTINS MOTA DE MORAIS		
Telefone (ramal):	2286	E-mail:	motalmmm@fab.mil.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. Aquisição **URGENTE** de material para atender a necessidade de tratamento de aneurisma de aorta abdominal infrarrenal do o paciente Bertúcio Gomes dos Santos , Cel Av reformado , em tratamento na seção de cirurgia vascular do HFA.

2.1.2. O Paciente encontra-se aguardando procedimento cirúrgico que foi retardado devido a pandemia de COVID-19. Apresenta **Aneurisma de aorta abdominal infrarrenal que apresentou crescimento durante o período que esteve aguardando o procedimento no HFA. Esta situação exige tratamento o mais breve possível a fim de evitar a ruptura do aneurisma de aorta , colocando, assim , a vida do paciente em risco.**

2.1.3. O referido material é de uso específico para determinada condição médica do paciente em tela. Seu uso é eventual em casos selecionados e adequado ao caso clínico de cada paciente, não sendo, portanto, possível realizar aquisições antecipadas por meio de processo licitatório. Ademais, o hospital não dispõe de pregão vigente para aquisição do material, bem como não houve utilização do dispositivo nos últimos 12 meses por não haver casos selecionados para tal.

2.2. **RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. Trata-se de compra em caráter **URGENTE** com vistas ao tratamento de aneurisma de aorta abdominal infrarrenal do paciente **BERTÚCIO GOMES DOS SANTOS** em acompanhamento no serviço de cirurgia vascular do HFA. O referido paciente possui 81 anos de idade e foi diagnosticado com aneurisma de aorta abdominal infrarrenal com risco potencial de vida caso não seja tratado.

2.2.2. A ruptura do aneurisma de aorta abdominal é evento catastrófico com alta mortalidade, constituindo, assim, de emergência médica. Busca-se com a aquisição deste material, realizar o tratamento minimamente invasivo do aneurisma de aorta, uma vez que o paciente possui várias comorbidades que aumentam sobremaneira o risco operatório da cirurgia convencional. O retardo no tratamento possui consequências deletérias podendo culminar na ruptura do aneurisma e perda da vida do paciente em questão. Diante do Exposto, Solicito a compra dos materiais elencados com vistas ao tratamento o mais breve possível do paciente.

2.3. **DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. **Todos materiais serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os objetos, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais.**

2.3.2. A Seção de Cirurgia Vascular, não possui material em estoque e nem previsão de aquisição. Diante dessa situação, os pacientes que necessita de procedimentos cirúrgicos que utiliza os materiais desse objeto, são orientados a procurarem seus convênios, devido à indisponibilidade do material em estoque e nem previsão de aquisição. A aquisição do material do objeto visa atender as necessidades específica do paciente em questão.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)**

4.1. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente

avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.5.1. Não se aplica.

4.6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.6.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.6.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**

5.1. **Das soluções:**

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.2. **Da análise:**

5.2.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2. Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.2.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados, no entanto por si tratar de compra emergencial não é o adequado.

5.3. **Da conclusão:**

5.3.1. Por si tratar de compra emergencial para paciente em questão já aguardando procedimento cirúrgico , dependendo , apenas , da aquisição do OPME solicitado.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**

6.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Seção de Cirurgia Vascular, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º) CONFORME DESCRITO NO ITEM 2.2.3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Endoprótese vascular, tipo: aorta abdominal, modelo: autoexpansível, formato: bifurcada, material estrutura: nitinol, revestimento: revestido em poliéster, sistema de liberação: sistema liberação controlada 18 a 20fr, comprimento: 80 a 170 mm, componentes: fixação por força radial, características adicionais: stent proximal recoberto ou não, esterilidade: estéril, diâmetro proximal: 22 a 36 mm, diâmetro distal: 12 a 18 mm	425608		UND	R\$14.000,00	1	R\$ 14.000,00
2		426482			R\$10.200,00	2	R\$ 20.400,00

	Endoprótese vascular, tipo função: stent, tipo: extensão ilíaca, aplicação: fixação infrarenal, modelo: autoexpansível, material estrutura: malha de nitinol, materia prima enxerto: c, ptfe expandido, comprimento: cerca de 50 a 100 mm, esterilidade: estéril, uso único, diâmetro proximal: diâm. proximal cerca de 10 a 30 mm, diâmetro distal: diâm. ilíacas 10 a 20 mm		UND			
3	Fio guia, aplicação: vascular, material: aço inoxidável, revestimento: politetrafluoretileno - ptfe, diâmetro: 0,035", comprimento: cerca de 260 cm, tipo ponta: ponta reta, características adicionais: radiopaco, esterilidade: estéril	452066	UND	R\$ R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
4	Cateter balão, material: poliuretano, aplicação: expansor de endoprótese, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, comprimento: 100 cm, características adicionais: compatível com fio guia de 0,035", calibre: 12 a 16 french, diâmetro balão: 10 a 55 mm	421415	UND	R\$ 499,00	1	R\$ 499,00
5	Cateter p, hemodinâmica, material: polímero, tipo curva: pigtail - centimetrada, dimensões: cerca de 5 fr x 125 cm, esterilidade: estéril, uso único	457414	UND	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.699,00

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. OS VALORES CONSTANTES DA TABELA PRESENTE NO ITEM 7 DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FORAM OBTIDOS NA PESQUISA INICIAL:ORÇAMENTO FORNECIDO POR FORNECEDOR.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. A presente aquisição será dividida em itens.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.0.1. A presente aquisição não se trata de material permanente e não está previsto no plano anual de contratação , tratando-se de compra emergencial.

11.0.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.0.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento do referido paciente, cuja ausência poderá colocar em risco sua vida. . Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Não se aplica, uma vez que o hospital das forças armadas possui as condições necessárias para o tratamento do caso em questão

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, e o material oral solicitado será empregado no tratamento do aneurisma de aorta abdominal do paciente em questão, cuja ausência poderá colocar em risco sua vida. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<p align="center">MANOEL NASCIMENTO AQUINO - Cel Med EB Chefe da Divisão de Medicina CPF: 444.870.610-91</p>	<p align="center">LEONARDO MARTINS MOTA DE MORAIS - 1º Ten QOMED Chefe Seção de Cirurgia Vascular CPF: 051828.534-08</p>
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
<p align="center">BRIG MED GERALDO JOSÉ RODRIGUES Diretor Técnico de Saúde do HFA CPF:577.344.616-20</p>	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
<p align="center">ELVIO DE DEUS GULART - Cel Cav Ordenador de Despesas do HFA CPF:168.620.578-39</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Mota de Moraes, Chefe**, em 31/05/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 31/05/2021, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues de Lima, Assistente**, em 01/06/2021, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 08/06/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3584110** e o código CRC **E28BB87E**.
